DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE TERMOS ECLESIÁSTICOS EM MANUSCRITOS GOIANOS DOS SÉCULOS XVIII E XIX: UMA INTERSECÇÃO ENTRE FILOLOGIA E TERMINOLOGIA

DESCRIPTION AND ANALYSIS OF ECCLESIASTICAL TERMS IN MANUSCRIPTS AT GOIÁS STATE FROM 18TH AND 19TH CENTURIES: AN INTERSECTION BETWEEN PHILOLOGY AND TERMINOLOGY

Maiune de Oliveira Silva[1]
Vanessa Regina Duarte Xavier[2]
Maria Helena de Paula[3]

RESUMO: Intenciona-se, neste artigo, discorrer sobre dois termos do âmbito eclesiástico referentes a oficiais do Catolicismo, no intuito de verificar os pontos convergentes e divergentes destes termos no que tange aos papéis desempenhados na hierarquia eclesiástica. Os termos utilizados para esse propósito, a saber, **pároco** e **capelão**, foram extraídos de dois livros manuscritos exarados nos séculos XVIII e XIX, em Goiás. O primeiro contém assentos de batismos de crianças escravas e de seus filhos, bem como de pessoas não subjugadas a essa linhagem; o segundo relata sobre os direitos e deveres dos associados à irmandade de São Joaquim do Cocal. O aparato teórico-metodológico utilizado para esse fim serviu-se dos pressupostos teóricos de autores que versam sobre as ciências da Terminologia, da Filologia, bem como da História, tais como Barros (2004), Castro (1998), Nunes (2008), Cambraia (2005), Megale e Toledo Neto (2005), dentre outros, haja vista que o cruzamento dessas disciplinas foi fulcral para confirmar ou refutar a hipótese que serviu como fio condutor para a investigação que ora se apresenta.

Palavras-chave: Funções eclesiásticas; Terminologia; Códices goianos.

ABSTRACT: The intention of this article is to discuss two terms of the ecclesiastical framework related to Catholicism officials, in order to verify convergent and divergent points of these terms in relation to the roles in the ecclesiastical hierarchy. The terms used for this purpose, namely: "pároco" and "capelão", were taken from two manuscripts books formally recorded in the eighteenth and nineteenth centuries, in

1 Mestranda em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão. Catalão, Goiás. Correio eletrônico: maiune20@gmail.com.

2 Doutora em Filologia e Língua Portuguesa. Docente na Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão. Catalão, Goiás. Correio eletrônico: vrdxavier@gmail.com.

3 Doutora em Linguística e Língua Portuguesa. Docente na Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão. Catalão, Goiás. Correio eletrônico: mhp.ufgcatalao@gmail.com.

Goiás. The first contains baptisms seats child slaves and their children as well as people not subjugated to this strain; the second report on the rights and duties associated with the brotherhood of Saint "Joaquim do Cocal". The theoretical and methodological apparatus used for this purpose made use of the theoretical assumptions of authors who deal with science Terminology, Philology and History, such as Barros (2004), Castro (1998), Nunes (2008), Cambraia (2005), Megale and Toledo Neto (2005), among others, given that the intersection of these disciplines was crucial to confirm or refute the hypothesis that served as a guide for the research presented here.

Keywords: Ecclesiastical functions; Terminology; Goianos codices.

NOTAS INTRODUTÓRIAS

A religião sempre foi uma ponte entre os homens e as divindades. A necessidade de manter vivos os preceitos do catolicismo português fez com que os porta-vozes desta religião, diante da inexistência de uma igreja próxima as suas casas, criassem lugares próprios para a realização das práticas religiosas.

No campo, criaram-se oratórios fixados nas estradas, grutas com imagens de santos devotos e, por fim, capelas, com o intuito de facilitar a conexão entre os fiéis e suas divindades (BRANDÃO, 1985). Na cidade havia lugares construídos especialmente para se professar a fé — as matrizes e capelas —, nas quais as pessoas se reuniam para celebrar missas, batizados, festas aos santos padroeiros, dentre outros acontecimentos. Para todos os casos, eram necessários representantes eclesiásticos para celebrar as práticas católicas.

Para as capelas, foram instituídos/nomeados os capelães e para as matrizes, os párocos. Destarte, tendo como material de observação dois livros manuscritos lavrados nos séculos XVIII e XIX, buscou-se discorrer sobre esses dois termos.[4] Sobre a temática dos documentos, é válido salientar que no primeiro livro foram exarados assentos de negros escravos e seus descendentes batizados entre 1839-1842, bem como de pessoas não subjugadas a esse sistema; e no segundo, relatam-se os deveres dos associados à Irmandade de São Joaquim do Cocal no ano de 1767. O objetivo de tais irmandades de pretos na época era garantir melhores condições de vida para os partícipes e dar-lhes amparo social e religioso.

O escopo desse artigo não é fazer o percurso histórico dos termos que remontam aos agentes do catolicismo até o período hodierno, posto que não se dispõe de documentos suficientes para trilhar esse caminho e os dicionários, sozinhos, não dão "conta" desse percurso. Intenciona-se, aqui, descrever a função de cada um desses sujeitos partindo do pressuposto de que um não podia assumir o papel do outro na hierarquia eclesiástica, isto é, o *pároco* era responsável principalmente por atuar nas matrizes, não deixando de assistir às outras igrejas, assumindo, deste modo, o papel religioso e administrativo. O *capelão*, por sua vez, executava seu ofício religioso apenas nas capelas, onde sua presença era solicitada.

[4] A acepção de termo aqui é compreendida como uma unidade linguística pertencente a uma língua de especialidade, no caso em análise, pertencente ao âmbito eclesiástico (BARROS, 2004).

Para atingir o objetivo ora proposto, discorre-se sobre o uso dos termos supracitados no âmbito eclesiástico, no que se refere às funções exercidas nessa esfera, em Goiás, notadamente no período em que os manuscritos foram lavrados, respaldando-se em teóricos que versam sobre a temática. Para tanto, inicialmente, será feita uma breve incursão pela Filologia e pela Terminologia, uma vez que a interdisciplinaridade dessas ciências subsidiará a realização do trabalho.

FILOLOGIA E TERMINOLOGIA: CIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES

Etimologicamente, o termo filologia (philología, as) é de origem grega. Seus radicais, compostos pelo verbo *amar* e pelo substantivo *palavra*, designam o ramo científico do profissional que se dedica com afinco na leitura de documentos escritos de próprio punho (CAMBRAIA, 2005, p. 15), dentre outros. O filólogo é quem estuda a língua em textos escritos, sejam modernos ou antigos e, ainda, estabelece relação com a história da sociedade que nele está presente.

Contudo, o acesso aos dados nem sempre é fácil, uma vez que as pessoas ou instituições responsáveis pela salvaguarda de documentos se comportam, na maioria das vezes, como proprietários destes materiais, tornando difícil a realização das pesquisas que os envolvem.

Quando tais documentos se encontram sob a égide de cartórios, museus, igrejas, dentre outros órgãos que possuem uma política própria de acesso a esses materiais, o pesquisador deve possuir autorização judicial para adentrar nesse espaço e procurar o material que lhe servirá para os fins pretendidos. O estudioso deve, ainda, fazer um cadastro, seguir as normas previamente estabelecidas, utilizar jalecos, luvas, máscaras e máquina digital sem *flash*, a fim de que seja preservada a sua saúde e a das espécies documentais ali existentes, porque são documentos seculares, geralmente, armazenados em caixas fechadas ou em prateleiras, cujos fólios[5] hospedam fungos e bactérias insalubres ao organismo de quem os digitaliza ou consulta (ACIOLI, 1994).

Após acessar as fontes, faz-se necessário editá-las, atentando-se para o fato de que deve-se resguardar o estado de língua em questão, pois, como se trata de um português antigo, a linguagem de outrora apresenta características sintáticas, semânticas, morfológicas e fonético-fonológicas diferenciadas das utilizadas hodiernamente. Para a preservação dessas características, lançou-se mão das "Normas para transcrição de textos para a história do português do Brasil" (NHPB), publicadas em diversos manuais da área, dentre eles o de Megale e Toledo Neto (2005). Intenciona-se assim, editar documentos que possam ser dignos de confiabilidade linguística.

Para ilustrar os trechos nos quais os termos ocorrem, o presente estudo valeu-se da edição semidiplomática em disposição justificada, na qual utilizam-se barras verticais para indicar mudança de linha. A justificativa para essa escolha assenta-se no fato de essa edição ser de cunho menos conservador, porquanto permita que um leigo na área possa ler sem grandes dificuldades o que está escrito

[5] Na Filologia, fólio compreende a folha do documento, podendo ser exarada em *recto* (frente) e *verso*.

no documento, estando as abreviaturas desenvolvidas e os lapsos ou incorreções do escriba fornecidos em nota de rodapé, sem descaracterizar o estado de língua da espécie documental (MEGALE; TOLEDO NETO, 2005). Insta ressaltar, ainda, que os trechos da edição supracitada hão de servir para exemplificar e demonstrar os termos em uso.

No encalço das proposições do estudo, salienta-se que a Terminologia se concentra no estudo dos termos específicos de uma dada área do conhecimento. Tais termos apenas se distanciam do léxico geral pelo fato de serem usados em contexto específico com significado particular, que não se estende a outros contextos de uso.

Enquanto ciência do léxico, a Terminologia teve sua origem firmada recentemente se comparada a outras disciplinas do mesmo domínio, a saber: a Lexicologia e a Lexicografia. Os primeiros esforços para consubstanciar essa ciência partiram de Wüster, um engenheiro austríaco que elaborou a Teoria Geral da Terminologia (TGT). Para ele, as unidades terminológicas não faziam parte das línguas naturais, elas pertenceriam a um domínio especializado, no qual designariam um único conceito e, por isso, não permitiam polissemia, ambiguidade, sinonímia e homonímia (BARROS, 2004). Esta teoria foi revista e refutada por alguns estudiosos do tema, que dentre os expoentes podemos citar Maria Teresa Cabré, levando-os a desenvolverem a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT). Veja-se como Barros (2004) conceitua essa nova visão:

> Contrariamente à TGT, a TCT não aceita a distinção drástica entre uma unidade terminológica (termo) e a unidade lexical da língua geral (palavra). Considera os termos como unidades linguísticas que exprimem conceitos técnicos e científicos, mas que não deixam de ser signo de uma língua natural (geral), com características e propriedades semelhantes (BARROS, 2004, p. 57).

Ainda nos rastros dessa autora (2004), compreende-se que, para a TCT, as unidades terminológicas, fora do seu contexto de uso próprio de uma área do saber, são unidades pertencentes ao léxico geral. Uma unidade assume o valor de termo apenas quando utilizada em um contexto específico que lhe permita tal configuração. Feitas essas considerações, segue-se a análise dos termos *pároco* e *capelão*.

PÁROCO: UM SACERDOTE A SERVIÇO DA FÉ

Sabe-se que na hierarquia católica o maior cargo é ocupado pelo Papa, responsável por nomear os cardeais e bispos. Posteriormente, vêm arrolados o cardeal, o bispo, o arcebispo, pároco, o diácono, o seminarista, o coroinha, dentre outros que ocupam posições secundárias.

Faz-se mister, primeiramente, compreender a função de um pároco. Para isso, recorremos a Nunes (2008, p. 36), segundo a qual: o "[...] pároco tem a seu cargo a direção de toda uma paróquia na qual se compreendem todas as igrejas e capelas". Percebe-se, então, que o pároco exerce um cargo religioso em uma paróquia e, também, cuida das funções administrativas que lhe são atribuídas. É digno de nota que, nos idos oitocentistas, os párocos, diferentemente do período contemporâneo, eram escolhidos via concursos. A esse respeito, convém elucidar que o termo concurso, no período dos documentos, refere-se ao: "[...] exame que fazem os bispos ou seus comissários dos clérigos

que se apresentam para serem providos em alguma igreja, a fim de se conhecer qual é o mais digno" (CAPELA, 2003).

Carece esclarecer, ainda, que a paróquia abrange vários tipos de igrejas, sendo elas capelas, matrizes e, atualmente, os centros comunitários, os quais inexistiam na época dos documentos analisados. É mister acrescentar que paróquia refere-se a uma demarcação territorial, em que todas as igrejas (matriz, capela, entre outros) que se situam em sua adjacência fazem parte dela. Esses locais necessitavam do apoio irrestrito do pároco responsável, no que tange aos âmbitos espiritual ou material. Faziam parte das suas obrigações, presidir as missas, celebrar os sacramentos religiosos, dentre outras atribuições. Essas eram, também, uma forma de ele ter anuência dos fatos ocorridos na paróquia e conhecer a realidade das comunidades.

As dioceses reúnem um grupo de cidades com suas paróquias e comunidades católicas, que formam a Igreja local.[6] Na diocese, o bispo é o pastor maior de todo o grupo de cristãos. Sua missão é santificar seu rebanho mediante os sacramentos; ensinar as verdades da fé católica e alertar os cristãos para os riscos dos desvios; ele deve governar a Igreja como um pai cuida de sua família. O bispo e o arcebispo estão vinculados ao papa e, assim, eles buscam manter a unidade da Igreja Católica, cuja cabeça é Cristo (BUSTOLIN; LELO, 2007).

Diante do exposto pelos autores (2007), compreende-se que na sede da diocese está a Igreja catedral, a mãe das demais. Esta é uma paróquia como as outras, mas constitui o sinal de unidade de toda Igreja diocesana. Chama-se catedral porque nela está a cátedra (cadeira) do bispo, representando o lugar de onde ele ensina e cuida de todo o povo a ele confiado.

O trabalho paroquial no Brasil, segundo Castro (1998), era semelhante à função do pároco em Roma. Este tinha como função assistir os legados do Rei sempre que saíssem a serviço do Estado. De igual maneira, o pároco que atua na Igreja Católica Apostólica Romana do Brasil está encarregado de propiciar aos fiéis que lhes são confiados todo o suporte necessário para a salvação eterna. Todavia, há um dissídio nessa afirmação, porquanto a organização da Igreja no Brasil (1500-1800) seguiu parcialmente os mandamentos romanos pelo fato de ter sido erigida sob a supervisão da Coroa portuguesa. Veja-se o que diz Azzi (1977, p. 168, apud HOORNAERT, 1982, p. 12, grifos nossos) acerca dessa afirmação:

> A ordem de Cristo era herdeira dos templários e gozava de grande influência. **O direito de padroado foi cedido pelo papa ao rei português com a incumbência de promover a organização da Igreja nas terras "descobertas", de sorte que foi por intermédio deste Padroado que a expansão do Catolicismo no Brasil foi financiada.** O Estado português ainda dispunha de outros mecanismos para controlar a Igreja, como "a mesa da Consciência e Ordens", que procedia às nomeações eclesiásticas, e o Conselho Ultramarino, que dava pareceres em questões de direito colonial. Contudo, o mecanismo mais importante foi o Padroado régio, **a influência de Roma sobre o**

[6] A igreja local, de acordo com Bustolin e Lelo (2007), é uma assembleia daqueles que professam a fé e a lealdade em Cristo. Em outras palavras, quando as pessoas obedecem às palavras de Deus e se tornam cristãos, elas sentem necessidade de reunir-se com outros irmãos na fé. Por seu turno, esta se opõe a igreja universal, que são os discípulos de Cristo que estão espalhados pelo mundo. Estes constituem o corpo universal e, por serem numerosos, o pároco é incapaz de contabilizá-los em sua totalidade.

Brasil foi mínima, especialmente a do Concílio de Trento, que praticamente só foi aplicado no Brasil no século XIX.

A partir disso, compreende-se que, no período colonial, os portugueses povoaram o Brasil e implantaram o cristianismo com o fito de ensinar a doutrina católica aos habitantes que não a conheciam, ou, se eram conhecedores, aos que não praticavam-na. Dessa forma, no Brasil, a doutrina católica foi imposta, também, aos índios e aos escravos na tentativa de evangelizá-los.

É sabido que os livros utilizados para os registros referentes aos sacramentos cristãos recebiam a rubrica do visitador e, após este ato, estavam prontos para neles se lançarem os primeiros registros de sacramentos dos cristãos católicos. No livro das "Constituições do Arcebispado da Bahia", escrito nos idos oitocentistas, cujas normas ainda são seguidas pela Igreja Católica atualmente, mas com algumas ressalvas, o agente institucional da igreja — o pároco — era o responsável por ministrar o batismo, o qual deveria ocorrer até o oitavo dia de vida do infante. O não cumprimento desta ordem culminaria em multa, que deveria ser paga para a Igreja Paroquial. Caso o descumprimento perdurasse até o dobro do período estabelecido, os pais seriam penalizados com a suspensão dos sacramentos que lhes eram de direito, até a criança ser batizada.

Embora nas Constituições houvesse tal ordem, na prática raramente ela se cumpria. No *Livro de Assentos de Registros de Baptizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus,* exarado no ano de 1839-1842, havia crianças que eram batizadas depois que completavam meses e até anos de vida. Isso se justifica pelo distanciamento entre a população campesina e as paróquias, porquanto nem sempre os pais tinham condições de levar as crianças, nas datas estabelecidas pela Igreja, até as Vilas para serem batizadas e as desobrigas não eram frequentes. Para corroborar essa assertiva, veja-se o registro de uma criança nascida em setembro de mil oitocentos e trinta e nove e batizada em janeiro do ano seguinte.

> ||2v|| **Aos cinco dias do mês de Ianeiro de mil oito sentos equaren-| ta anos nesta Matris de Nossa Senhora Mai de Deos|** do Catalaõ deste bispado de Goiás Baptizei Solenimen| ‹Malhias.› e pus os Santos Olios ao inocente Mathias, **que nasceo| a vinte e dous de setembro proximopassado** pillas oito horas| da noite filho natural de Anna Ferreira da Costa bran-| ca moradora na Fazenda dos Martinis e vivem de| lavoura: foraõ Padrinhos Elautino Iosé de Aguiar| e Gertrudes Maria da Conceiçaõ, deque para constar se-| fas este assento. O Parocho Manoel Camelo P*i*nto (Livro de registros de batizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus, 1839-1842, grifos nossos).

Para sanar as dificuldades de os pais batizarem seus filhos, surgiram as desobrigas, que consistiam na visita dos párocos e/ou dos seus subordinados aos locais afastados das paróquias. Posteriormente, viu-se a necessidade de construir capelas nas sociedades campesinas a fim de que os sacramentos fossem realizados em menor tempo e, também, para que os fiéis não se desviassem dos caminhos cristãos.

Como o livro de registro não podia sair da paróquia, conjectura-se que o responsável por realizar os assentos batismais levava consigo uma espécie de caderneta para registrar os batismos realizados durante o período da desobriga. Posteriormente, os assentos seriam lançados no livro oficial da igreja. Corrobora essa assertiva o fato de

se encontrarem assentos nos quais o mês de realização do batismo diverge dos demais assentos exarados no mesmo período.

Nesse mirante, cabe dizer que os fólios do livro de batismo foram cortados para se adequar ao tamanho da encadernação. No entanto, é notória a rubrica do visitador, o senhor Mariano José Rodrigues, que assinala em todos os fólios o seu último nome de forma abreviada. Essa rubrica era antecedente a todo o processo de registro de batismo. Nenhum batismo deveria ser registrado no livro antes da inspeção do visitador.

Importa lembrar que junto com a rubrica do visitador colocavam-se as numerações dos fólios, sempre no *recto* ou anverso. Todavia, pelo fato de as folhas serem de tamanho irregular à encadernação recebida posteriormente, percebe-se que elas foram fragmentadas na parte superior e inferior, afetando a identificação da numeração inserida e, por vezes, da rubrica do pároco que assinava os batismos dando-lhes legitimidade.

No que diz respeito às obrigações dos fiéis, estes deveriam mandar seus filhos às igrejas. De igual maneira, os senhores deveriam submeter seus cativos ao catolicismo, por estes serem menos instruídos na doutrina católica, segundo a visão do colonizador e de seus donos. Após compreenderem parcialmente a doutrina católica na língua do país em que foram inseridos, os cativos em fase adulta eram batizados pelo representante oficial do catolicismo. Quando crianças, se nascidas no Brasil, a nacionalidade lhes resguardava de ter que esperar por um longo período até que a aquisição da língua se revelasse suficiente. Desta maneira, o batismo dos escravos seguia a mesma regra dos infantes em estado não servil.

A religião, nos idos oitocentistas, era um mecanismo para que a fé não fosse anulada. Ser católico, frequentar uma matriz presidida por um pároco, geralmente localizada nos bairros mais populosos das cidades nas quais os devotos iam para professar a fé e, em outros momentos, festejar os santos eram maneiras de não deixar que a fé se perdesse (BRANDÃO, 2004). Contudo, acreditamos que essa concepção de religião não se aplicava aos cativos, uma vez que, pela descrição historiográfica, mesmo quando adeptos ao sincretismo religioso, as suas condições servis dificultavam suas inserções na sociedade.

CAPELÃO: O INTERCESSOR DE ALMAS

Para os moradores nas sociedades campesinas era mais difícil ir às igrejas, em função do distanciamento entre as áreas rurais e os centros urbanos. Contudo, devido à necessidade de alimentarem e reforçarem a fé, os fiéis engendravam mecanismos para que a tradição não se perdesse. Assim, criaram-se capelas, as quais podiam ser construídas em uma área particular ou ser vinculadas à igreja matriz. Nas capelas, os devotos iam para obter os sacramentos basilares, como o batismo e a eucaristia.

Quando a capela era construída nas fazendas, o capelão se tornava amigo importante de quem o acolhia. Ter uma capela nas suas terras simbolizava *status* para a família, uma vez que a propriedade sob a qual fora erguida era valorizada e, ainda, atraía vizinhos e pequenos comércios, levando a comunidade a participar das festividades destinadas aos santos padroeiros locais (GOMEZ; CHAUL; BARBOSA, 1994).

Para a edificação das capelas, no período oitocentista, era necessário obter licença do arcebispado da Bahia. O arcebispo se deslocava até o local em que o imóvel seria edificado para verificar se dispunha de todas as condições necessárias para a sua edificação e manutenção. Isto incluía desde o material para sua construção até o dinheiro investido para a sustentação do edifício. Um item indispensável na capela era a pia batismal, pois o sacramento do batismo deveria ser realizado dignamente (VIDE, 1853).

De acordo com o autor supracitado (1853), apenas o pároco tinha a permissão para realizar o batismo,[7] mas, caso fosse da vontade dos pais, o capelão ou outro sacerdote podia ministrar o batismo. Para tanto, seus genitores deveriam obter licença do pároco. Após a realização e concessão do pedido, o capelão ficava responsável por elaborar uma lista com o nome dos seus batizandos e repassá-la ao pároco, para que, posteriormente, fosse lançada na ata batismal.

No que concerne ao processo de edificação das capelas no século XVIII, sabe-se que era delongado, pois o trabalho dependia da mão de obra escrava. Anos depois, mesmo com a invenção de outros mecanismos para a construção dos templos rurais, esta tarefa ainda era demorada e burocrática, porquanto principiava com a concessão das terras para a construção da capela e finalizava com a votação do santo que deixaria de ser o protetor individual de uma família e passaria a ser o padroeiro oficial daquela comunidade camponesa (BRANDÃO, 1985).

Nos contextos de fé coletiva, o autor (1985) ressalta que para a realização dos rituais religiosos os moradores não podiam prescindir de um especialista no assunto, podendo, então, ser um profissional da região, um rezador de terço ou sacerdotes populares, como os capelães ou mestres dirigentes de grupos rituais camponeses, responsáveis pelas folias de santos reis.

Assumir o papel de agente do catolicismo popular exige o acúmulo de conhecimento adquirido ao longo da vida. Na maioria das vezes, um capelão ou rezador migrado da cidade para a zona rural fora, antes, um auxiliar leigo do sacerdote, como um coroinha ou um sacristão. Brandão (1985) ainda acrescenta o caso do rezador popular semiletrado, o qual poderia ter aprendido parte da sua sabedoria em colégios católicos.

Todavia, sabe-se que, no período escravagista, no qual os documentos em estudo foram lavrados, esta observação não se aplica, visto que, migrados dos seus locais de origem, os escravos tinham religiões diferentes das que lhes foram impostas e, para não perder suas origens, precisaram se adaptar ao catolicismo brasileiro por meio do sincretismo religioso.

Concernente ao tempo das bandeiras,[8] a figura do capelão era imprescindível para a formação da tropa. Sem ele, os bandeirantes não desbravariam seus caminhos. Além disso, ele era a pessoa a quem os bandeirantes deviam respeito e estima. Nos momentos de discórdia, o capelão servia como um guia espiritual, buscando a concórdia entre os membros da tropa (CASTRO, 1998).

---

7 Este ato é recorrente nos assentos de batismo. Quando essa situação ocorre, o agente eclesiástico que realiza o batismo informa a ação na ata batismal.

8 As bandeiras eram expedições que, no período colonial (séculos XVI ao XVIII), saíam de vários Estados Brasileiros em busca de aprisionamentos de autóctones e exploração de jazidas auríferas.

No códice analisado por Duarte-Silva (2013) e que serve de fonte para este estudo, a função do capelão está explícita assim: "||12v|| ouvirâão todos Missa,| que celebrará o Reverendo Capelam da Irmandade por obrigaçam, em louvor do Espírito Santo porteâçaõ do bom| acerto". Noutras palavras, o capelão ou o reverendo capelão, como é também designado, era responsável por rezar missas aos partícipes da irmandade, bem como ouvir as confissões e encomendar as almas dos defuntos. Ele deveria, ainda, ter bom comportamento para servir de exemplo aos seus irmãos.

> ||27r|| sempre será o Capelam (ou Capelaes) approvado, podendo ser; e| terá obrigaçaõ de cõfeçar aos Irmaõs cem preferença aoutra qualquerPesso-| a; para oque, estará prompto à qualquer hora, e para assistir-lhes na morte, | e acompanhar de graça aos defuntos e Irmaos pobres (Livro de compromisso da irmandade de São Joaquim do Cocal, 1767).

De ordinário, o rei custeava a visita do capelão/pároco aos locais afastados. Como as famílias moravam distantes da matriz, o capelão tinha como obrigação dar assistência espiritual aos que dela necessitavam, uma vez que muitos morriam sem ter recebido os sacramentos ordenados pela Igreja (DUARTE-SILVA, 2013).

Naquela época, conforme se pode observar no livro de compromisso, os capelães não podiam cobrar pelos serviços prestados aos menos favorecidos socialmente e dependiam, para a sua sobrevivência, da boa vontade dos fiéis que doavam dízimos. Diferentemente, os párocos recebiam mensalmente a côngrua para a manutenção pessoal, sendo esta mais uma diferença entre esses representantes eclesiásticos.

O cargo de capelão na Irmandade era, geralmente, ocupado por um negro, escolhido por meio de votação pelo corpo dirigente da Irmandade que, por sua vez, era composto pelos irmãos vinculados à Coroa e à Igreja. Atualmente, esse cenário sofreu modificações e não apenas os negros podem exercer essa função, mas todos aqueles que se sentem convocados e tocados para essa missão.

No tocante à definição dos termos *pároco* e *capelão*, cabe observar as palavras de Nunes (2008, p. 36) em seu "Glossário de termos religiosos". Para a autora:

> Em sentido amplo, capelão aplica-se para designar o eclesiástico ou padre, que serve, isto é, que presta serviços religiosos, em uma capela ou em uma igreja, sem qualquer distinção de categoria. Desse modo, distingue-se do pároco, que tem a seu cargo a direção de toda uma paróquia na qual se compreendem todas as igrejas e capelas. O capelão é só de uma igreja ou só de uma capela.

Em outras palavras, o *pároco* deveria atuar principalmente na matriz de sua paróquia, não deixando, contudo, de atender às outras igrejas que pertenciam ao seu paroquiado, posto que ele precisava ter ciência de tudo o que acontecia nos locais sob sua responsabilidade. Por sua vez, o *capelão* atuava em maior escala nas capelas; entretanto, caso sua presença fosse solicitada por seu superior — o pároco, responsável por tomar as decisões político-administrativas na paróquia — ele poderia realizar alguns ritos sacramentais na matriz.

Essas nuanças fazem com que haja uma semelhança entre os papeis destes agentes, porque tanto um quanto o outro podiam atuar nas paróquias e capelas, de acordo com a necessidade de cada setor. O capelão, todavia, não podia assumir a responsabilidade administrativa da diocese; a ele competia tomar as decisões do santuário em que habitava, cujos cuidados eram de sua total responsabilidade.

Esquematicamente, as funções na hierarquia católica podem ser assim representadas e diferenciadas:

Figura 1: Organograma com a representação e subdivisão das funções de pároco e capelão

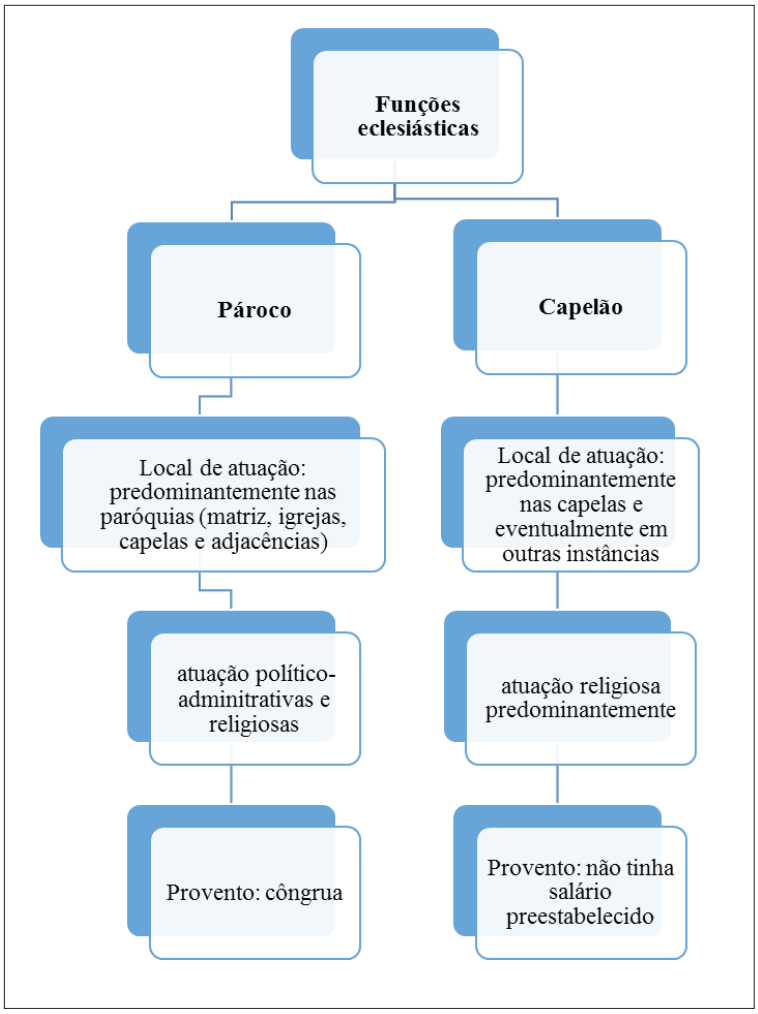

Fonte: as autoras.

NOTAS EPILOGAIS

Concatenando as ideias expostas, apreende-se que, embora os párocos e os capelães eventualmente exercessem funções semelhantes, os termos a eles referentes não podem ser considerados sinônimos porque o pároco em geral atuava na matriz exercendo funções que transcendiam o papel religioso. O capelão, por seu turno, atuava nas paróquias e/ou igrejas que clamavam por sua assistência, sendo a sua atuação de cunho estritamente religioso.

Nos documentos analisados, percebe-se que a função dos párocos não era muito diferente do período atual, visto que o pároco não podia ausentar-se durante muito tempo das paróquias sob sua responsabilidade porque precisava realizar os sacramentos cristãos e cuidar da parte administrativa.

O capelão exercia função itinerante, saía em desobriga e, nesta missão, tinha a função de cuidar das pessoas que careciam de auxílio espiritual e/ou material. Dessa forma, a ele cabia a recaptura dos cristãos, que necessitavam estar próximos à igreja, além de ministrar os sacramentos em atraso e, ainda, encomendar as almas dos mortos para que elas pudessem fazer uma boa passagem para o mundo espiritual. É preciso lembrar que, no Brasil, a função do capelão comunitário fora extinta em 1899, no entanto, outras ramificações, tais como os capelães hospitalares, militares, dentre outros, ainda vigoram hodiernamente (MARIANO, 2012).

Verifica-se, portanto, que devido às subordinações hierárquicas ocorridas entre o pároco e o capelão, as suas funções não se confundem e, por isso, eles podiam trabalhar conjuntamente em uma mesma paróquia ou capela. Embora a matiz diferenciadora esteja nas funções relativas aos papéis administrativos, uma vez que não cabia ao capelão administrar a Matriz, percebe-se que, se considerarmos a estrutura clerical, esta diferença se torna substancial.

REFERÊNCIAS

ACIOLI, V. L. C. **A escrita no Brasil Colônia**: um guia para a leitura de documentos manuscritos. Recife: Joaquim Nabuco/Massanga, 1994.

BARROS, L. A. **Curso básico de Terminologia**. São Paulo: EdUSP, 2004.

BRANDÃO, C. R. **Memória do Sagrado**: estudos de religião e ritual. São Paulo: Paulinas,1985.

_____. **De tão longe eu venho vindo**: símbolos, gestos e rituais do catolicismo popular em Goiás. Goiânia: EdUFG, 2004.

BUSTOLIN, L. A.; LELO, A. f. **Caminho de fé**: itinerário de preparação para o batismo de adultos e para a confirmação e eucaristia de adultos batizados. São Paulo: Paulinas, 2007.

CAMBRAIA, C. N. **Introdução à crítica textual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAPELA, J. V. **As freguesias do Distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758**: a construção do imaginário minhoto setecentista. Braga: Barbosa e Xavier Artes Gráficas, 2003.

CASTRO, J. L. de. **A organização da Igreja Católica na Capitania de Goiás**. 1998. 237 f. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) — Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1998.

DUARTE-SILVA, L. **Irmandade de pretos**: edição e inventariação lexical em manuscritos goianos do século XVIII. 2013. 440 f. Dissertação. (Mestrado em Estudos da Linguagem) — Departamento de Letras. Universidade Federal de Goiás — *Campus* Catalão, Catalão, 2013.

GOMEZ, L. P.; CHAUL, N. f.; BARBOSA, J. C. **História política de Catalão**. Goiânia: EdUFG, 1994.

HOORNAERT, E. **A igreja no Brasil-Colônia (1550-1800)**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MARIANO, R. A. **Teologia, aconselhamento e capelania cristã**. Maringá: Centro Universitário de Maringá. Núcleo de Educação a Distância, 2012.

MEGALE, H.; TOLEDO NETO, S. de A. (Org.). **Por minha letra e sinal**: documentos do ouro no século XVIII. Cotia (SP): Ateliê, 2005.

NUNES, V. M. M. **Glossário de termos sobre religiosidade**. Aracaju: Tribunal de Justiça/ Arquivo Judiciário do Estado de Sergipe, 2008.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS, com rubrica do Presidente da Câmara Paroquial Mariano José Pereira. **Livro de Assentos de Registros de Baptizados da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus (1839-1842)**. 90 fólios. Villa do Catalão, 26 dez. 1839 (Visto em Visita Pastoral de 17 de novembro de 1862).

VIDE, D. S. M. da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. (Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720, com todas as licenças necessárias, e ora reimpressas nessa capital). São Paulo: Typographia 2 de dezembro, 1853.